



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2023 DO
TCM/GO**

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretário(a) Municipal na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição de bens descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO, para atender as demandas do município de Ipaporá, estado de Goiás, ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km**, visando atender às demandas operacionais da Casa Lar – Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Ipaporá-GO.

2.1.1. Veículo capacidade 7 lugares

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	Veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou mais recente, tipo utilitário esportivo ou similar, com capacidade mínima para 7 passageiros. Motorização mínima de 1.8 litro, 4 cilindros, aspirado, com alimentação flex (gasolina/etanol), transmissão automática de seis marchas com opção de trocas manuais, tração dianteira e direção elétrica ou hidráulica. Deverá possuir ar-condicionado digital, vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores elétricos, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclave, 8 airbags, freios ABS com EBD, sistema de fixação infantil ISOFIX e TOP TETHER, câmera de ré, sensores de estacionamento, alerta de colisão,

Pwom

Pwom



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego e de saída de faixa. Deverá dispor de sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, painel digital, controle de velocidade de cruzeiro, volante multifuncional e iluminação em LED. O veículo deverá possuir rodas de liga leve, rack de teto, bancos ajustáveis e rebatíveis, e porta-malas com capacidade mínima de 500 litros com a terceira fileira rebatida. Entrega de veículo novo (zero quilômetro), com garantia mínima de 3 anos, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, acompanhado de manual, chave reserva e nota fiscal em nome do órgão contratante

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km**, visando atender às necessidades do Serviço de Alta Complexidade I, na modalidade Casa Lar – Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Iporá/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2.2.2. A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades dos serviços ofertados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa Lar – Centro de Acolhimento de Iporá/GO, assegurando o pleno funcionamento da unidade, com qualidade, eficiência e respeito à dignidade humana, em atendimento as normativas da oferta dos serviços de Proteção Social Especial do Serviço de Alta Complexidade I.

2.2.3. A aquisição visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente do serviço de acolhimento, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.2.4. Visando garantir o cumprimento da Decisão Judicial no qual estabelece o repasse de recursos financeiros provenientes da Conta Judicial, os quais são oriundos de pena de multa, de perda de bens e de valores de processos criminais, viabilizando o projeto 'CAR – Carregando Amor em Rodas'.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considera-se a conta corrente nº 37762-7, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a qual possui recursos oriundos das prestações pecuniárias depositadas no Fundo de Penas Pecuniárias da Comarca de Iporá/GO, destinados à viabilização do projeto 'CAR – Carregando Amor em Rodas'.

Ruan
Ruan



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

em Rodas', com a finalidade de suprir as necessidades da Casa Lar, na aquisição de um veículo, garantindo um melhor acolhimento para as crianças e adolescente acolhidas.

3.2. Que a Lei Municipal nº 726 de 24 de março de 1993, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3. A Casa Lar exerce papel fundamental na rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhendo crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

3.4. Tendo em vista, que os bens a serem adquiridos são indispensáveis para o cumprimento de decisão judicial, com o número de processo de 5347516-55.2024.8.09.0076, visando viabilização do projeto 'CAR – Carregando Amor em Rodas', objetivando a aquisição de um veículo, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento dos acolhidos.

3.5. A aquisição será realizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundos das prestações pecuniárias depositadas no Fundo de Penas Pecuniárias da Comarca de Ipaporá/GO, destinados à viabilização do projeto 'CAR – Carregando Amor em Rodas', conforme previsto na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na legislação municipal que regulamenta a gestão do fundo, que autorizam a aplicação de recursos em bens e serviços destinados a ações e programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.6 Tais aquisições são essenciais para garantir o atendimento qualificado, prevenindo a precarização das condições de acolhimento e fortalecendo as ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.7 A aquisição se faz necessária para garantir um transporte adequado, seguro e acolhedor para as crianças acolhidas na Casa Lar, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O item em questão é indispensáveis para o transporte, promovendo o bem-estar das crianças acolhidas.

3.8 A ação está em conformidade com as normativas que regem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especialmente no que se refere à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme estabelecido: pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o serviço como uma modalidade de acolhimento provisório, voltado à proteção integral; pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que determina a responsabilidade do poder público na garantia dos mínimos sociais e do direito à assistência social; pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à convivência familiar e comunitária, sendo o acolhimento uma medida excepcional e protetiva e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que exige a estruturação de serviços com padrão mínimo de qualidade, segurança e cuidado;

3.9 Que a realização do processo de licitação para aquisição do presente material, visa cumprir obrigações legais e normativas, e garantir a continuidade de um serviço essencial, que atua diretamente na proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à adoção da **modalidade de Pregão Eletrônico**, na forma de **registro de preços**, para a contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, com julgamento pelo critério de **menor preço**.

Assinaturas manuscritas



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

GESTÃO 2023/2028

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

4.2. Nos termos do art. 28, inciso II, da referida Lei, o Pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da mesma norma, os serviços de acesso à internet, com padrões técnicos claramente definidos, enquadram-se nesse conceito.

4.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, sendo recomendada para contratações frequentes e com múltiplos beneficiários, como ocorre neste caso, no qual diversos órgãos e fundos municipais serão atendidos de forma descentralizada, com uniformidade e economia de escala.

4.4. A presente contratação também observa o disposto no:

- Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Iporá-GO, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que estabelece diretrizes para a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, bem como o correto planejamento das contratações públicas;
- Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, que tratam da obrigatoriedade de retenções tributárias e das obrigações acessórias relativas à prestação de serviços, conforme regime jurídico aplicável às pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em **plena conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes**, garantindo segurança jurídica, regularidade fiscal, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a correta execução do objeto, a aquisição do veículo deverá seguir as seguintes soluções e estratégias:

5.1. Fornecimento e entrega:

- O veículo, deverá ser entregue novo, de ano-modelo corrente, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, no endereço indicado pelo município.
- A entrega deverá ser acompanhada de toda a documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, manual do proprietário em português, chaves reserva.

5.2. Garantias e assistência técnica:

- O fornecedor deverá assegurar a garantia mínima prevista pelo fabricante, cobrindo defeitos de fabricação em itens de motorização, transmissão, sistema elétrico e demais componentes.
- Deverá ser prestada assistência técnica autorizada em oficina própria ou conveniada, localizada no município ou região metropolitana, para a execução dos serviços de garantia sem custo adicional.
- O fornecedor deverá informar, por escrito, os prazos, condições e a rede de assistência credenciada para viabilizar a garantia.

Fluon
Fluon



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

5.3. Padronização e qualidade:

- O veículo deve atender integralmente a todas as normas técnicas, de segurança veicular e ambientais vigentes no país, possuindo a certificação obrigatória do INMETRO e demais órgãos reguladores.
- Deverá ser equipado com itens de série conforme especificado pelo fabricante.

5.4. Fiscalização e acompanhamento:

- A administração municipal designará servidor responsável pela fiscalização do fornecimento, entrega e qualidade dos itens, garantindo conformidade com as condições contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições gerais:

- O item em questão deve ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e livres de quaisquer ônus ou encargos.
- O prazo de entrega não poderá ultrapassar o estabelecido no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

6.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Comprovação de que a empresa é **regularmente constituída** e possui **registro ativo no CNPJ**, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- b) Disponibilidade de **mão de obra qualificada**, composta por técnicos capacitados para a carga e descarga mantendo a conformidade e integridade dos itens;
- c) Para itens com certificação obrigatória deve ser apresentado documento que comprove a certificação pelo INMETRO;
- d) Cumprimento a entrega, garantindo seu pleno funcionamento e integridade;
- e) Responsabilidade pela **garantia, manual e instrução, cartas de garantias e notas fiscais**;
- f) Todos os itens devem atender rigorosamente às normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes para a sua categoria.;

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento com o auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, verificará a conformidade dos relatórios técnicos e atestará a efetiva prestação dos serviços como condição para o pagamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

Ruan

Ruan



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

7.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Compete ao fiscal técnico do contrato:

7.5.1. Acompanhar a execução dos serviços para garantir o cumprimento integral das condições pactuadas, visando aos melhores resultados para a Administração;

7.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, registrando medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos;

7.5.3. Emitir notificações sempre que identificar inexactidões ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção;

7.5.4. Informar tempestivamente ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisões além de sua competência;

7.5.5. Comunicar de imediato ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas;

7.5.6. Informar, em tempo hábil, o encerramento da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

7.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

7.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.6.2. Acompanhar o empenho, os pagamentos, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários;

7.6.3. Atuar de forma tempestiva no caso de descumprimento de obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência;

7.6.4. Informar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou nova contratação.

7.7. Compete ao gestor do contrato:

7.7.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações;

7.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e registrar eventuais entraves à liquidação e ao pagamento da despesa;

7.7.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade competente os fatos que ultrapassarem sua alçada;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores objetivos definidos, relatando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro no atesto de obrigações;

7.7.5. Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais, encaminhando à comissão ou setor competente, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

Ruom

Ruom



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

8.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

8.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

8.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

8.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.6 Declaração de idoneidade.

8.2.7 Proposta de preços

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por item**, conforme disposto no inciso I do artigo 33 e artigo 39 da **Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Poderão participar do certame empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme segue:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, conforme o tipo societário:

- Empresário individual: inscrição na Junta Comercial da sede;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- Sociedade estrangeira: portaria autorizativa e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde opera;
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ;
- Filiais/sucursais: inscrição do ato constitutivo com a devida averbação;
- Cooperativas: estatuto social e ata de fundação, com registro e inscrição exigidos por lei.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta da RFB/PGFN relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto contratual;
- Certidões de regularidade com as Fazendas estadual ou municipal do domicílio da empresa;

Ruan *Ruan*



I PORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

- Declaração de isenção fiscal, se for o caso;
- MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual ou municipal, conforme a LC nº 123/2006.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens de complexidade e características equivalentes ao objeto da contratação.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados e, quando exigido, acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 O valor estimado da contratação deverá observar os princípios da economicidade e razoabilidade, com base em pesquisas de mercado, contratações similares e consulta a órgãos públicos congêneres. A Administração realizará levantamento de três cotações de preços como parâmetro para o processo licitatório dispostos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os serviços deverão ser realizados junto ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, por meio do seu órgão gestor, objeto desta contratação;

10.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na fase do levantamento de preços a área responsável solicitará a dotação orçamentaria que fará parte integrante do processo

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conta corrente nº 37762-7

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços serão prestados pela contratada no fornecimento dos itens em questão visando atender às necessidades da Casa Lar, serviço de acolhimento institucional do município, e serão acompanhados por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. O Local de entrega do material será na Casa Lar – Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Ipórá/GO, sob end. Rua José Brás Rosa Qd. 15 Lt. 1ª.

12.3. Prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.4. A vigência do contrato será limitada ao período necessário para a entrega total dos produtos que deverá ocorrer em única remessa, conforme especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência.

Assinaturas manuscritas



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro de pessoal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

13.17. Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

13.18. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20. Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;

Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

Rum *Rum*



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução do objeto desta licitação, a empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica e capacidade operacional para o fornecimento dos bens especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

16.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes aos descritos neste Termo de Referência;

b) Comprovação de que dispõe de infraestrutura logística e administrativa para gerenciar o fornecimento e entrega do item.

c) Declaração de que possui ou terá acesso a veículos e equipamentos adequados para o transporte seguro dos itens, garantindo a integridade do veículo.

16.2. O descumprimento de quaisquer dos requisitos acima poderá implicar na **inabilitação da licitante**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

17. PREÇO E FORMA COMERCIAL

17.1. Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

17.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD.

18. OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21, mediante justificativa formal e assegurado o contraditório, quando for o caso. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Ruan
Ruan



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rum *Leandro J.*



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2. Poderá o Gestor administrativo revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas surgidas na execução deste instrumento serão dirimidas pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, observando-se os prazos e princípios aplicáveis à Administração Pública.

20.4. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato.

20.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá.

20.6 Os casos omissos e/ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos específicos âmbitos de suas competências.

Ruan *[Assinatura]*



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

Iporá, 15 de outubro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Ruan Carlos de Paula Oliveira

Ruan Carlos de Paula Oliveira
Diretor de Divisão
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Referência autorizado por:

Pricila Hallen de Araújo Rezende Saldanha Lima

Pricila Hallen de Araújo Rezende Saldanha Lima
Secretário Municipal de Promoção Social



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INTRODUÇÃO

1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição em tela, os elementos essenciais servirão para compor o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade de aquisição de **aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km**, para a Casa Lar – Geração Família, vinculada à rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que realiza o acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva.
- 2.2. A necessidade foi identificada a partir de vistorias realizadas pela equipe gestora e relatórios de acompanhamento, que apontaram através a carência e necessidade do veículo garantindo o conforto e o transporte adequado dos acolhidos.
- 2.3. A Casa Lar realiza o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). A infraestrutura da unidade deve proporcionar um ambiente seguro, acolhedor, educativo e compatível com o desenvolvimento das crianças.
- 2.4. A necessidade surgiu em razão da precariedade atualmente disponíveis, comprometendo o o transporte seguro, adequado e condizente, uma vez que necessita de veículo novo para o transporte e o conforto das crianças e adolescentes acolhidas.
- 2.5. A ausência e/ou insuficiência do veículo compromete diretamente a qualidade do serviço ofertado, podendo gerar responsabilização do ente público por negligência, além de impactar negativamente no bem-estar físico e emocional dos acolhidos.
- 2.6. Considera que a ação está em conformidade com as normativas que regem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especialmente no que se refere à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme estabelecido: pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o serviço como uma modalidade de acolhimento provisório, voltado à proteção integral; pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que determina a responsabilidade do poder público na garantia dos mínimos sociais e do direito à assistência social; pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à convivência familiar e comunitária, sendo o acolhimento uma medida excepcional e protetiva e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que exige a estruturação de serviços com padrão mínimo de qualidade, segurança e cuidado;
- 2.7. A Casa Lar atende crianças e adolescentes em situação de risco, que necessitam de acolhimento imediato, digno e com condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar. O fornecimento regular de roupas de cama e banho é essencial para garantir: a) Assegurar a qualidade e segurança do acolhimento prestado; b) Substituição periódica de itens desgastados pelo uso

[Assinaturas manuscritas]



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

contínuo e lavagens; c) Prevenção de doenças e promoção da saúde; e d) Cumprimento dos parâmetros mínimos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização (como MPGO, TCU e Conselhos de Direitos).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições gerais:

- O veículo deve ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e livres de quaisquer ônus ou encargos.
- O prazo de entrega não poderá ultrapassar o estabelecido no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

3.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Comprovação de que a empresa é **regularmente constituída** e possui **registro ativo no CNPJ**, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- b) Disponibilidade de **mão de obra qualificada**, composta por técnicos capacitados para a carga e descarga mantendo a conformidade e integridade dos itens;
- c) Para itens com certificação obrigatória, deve ser apresentado documento que comprove a certificação pelo INMETRO;
- d) Cumprimento a entrega, descarga completa, garantindo seu pleno funcionamento e integridade;
- e) Responsabilidade pela **garantia, manual e instrução, cartas de garantias e notas fiscais**;
- f) Todos os itens devem atender rigorosamente às normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes para a sua categoria.;

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob **fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento com o auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, verificará a conformidade dos relatórios técnicos e atestará a efetiva prestação dos serviços como condição para o pagamento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no **levantamento das necessidades apresentadas pelo projeto da Instituição Casa Lar**, intitulado de 'CAR – Carregando Amor em Rodas' no qual obteve uma **decisão judicial para aquisição do veículo disposto no projeto**, visando atender às demandas operacionais da Casa Lar – Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Iporá-GO.

4.2.1.1. Veículo capacidade 7 lugares

Rum
D. R. R.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	Veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou mais recente, tipo utilitário esportivo ou similar, com capacidade mínima para 7 passageiros. Motorização mínima de 1.8 litro, 4 cilindros, aspirado, com alimentação flex (gasolina/etanol), transmissão automática de seis marchas com opção de trocas manuais, tração dianteira e direção elétrica ou hidráulica. Deverá possuir ar-condicionado digital, vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores elétricos, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em aclave, 8 airbags, freios ABS com EBD, sistema de fixação infantil ISOFIX e TOP TETHER, câmera de ré, sensores de estacionamento, alerta de colisão, frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego e de saída de faixa. Deverá dispor de sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, painel digital, controle de velocidade de cruzeiro, volante multifuncional e iluminação em LED. O veículo deverá possuir rodas de liga leve, rack de teto, bancos ajustáveis e rebatíveis, e porta-malas com capacidade mínima de 500 litros com a terceira fileira rebatida. Entrega de veículo novo (zero quilômetro), com garantia mínima de 3 anos, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, acompanhado de manual, chave reserva e nota fiscal em nome do órgão contratante

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração Pública pode realizar a obtenção de bens e serviços por meio de execução direta ou indireta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A forma de execução sugerida é a empreitada por preço global, considerando que os itens e serviços estão devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência. Essa modalidade permite a consolidação de um valor único para o conjunto de serviços contratados, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, controle da execução contratual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Assim, a contratação indireta, na forma de empreitada por preço global, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município de Iporá-GO, assegurando economicidade, transparência, qualidade técnica e continuidade dos serviços de climatização, em estrita conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Rum
Rum



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

6.1. Os preços máximos aceitáveis por tipo de serviço serão obtidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Iporá-GO, com base em levantamento de mercado realizado por meio das seguintes fontes:

- Consultas diretas a fornecedores locais, mediante orçamentos atualizados;
- Análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Verificação em bases oficiais de dados, como o Pannel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas disponíveis.

6.2. Os valores apurados por essas fontes servirão de base para a composição da estimativa de preços, em conformidade com o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir preços praticados no mercado vigente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A documentação correspondente à pesquisa será mantida nos autos do processo administrativo, podendo ser classificada como sigilosa, caso sua divulgação comprometa a competitividade do certame, conforme prevê o §3º do art. 24 da mesma Lei.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando a necessidade identificada e os requisitos da aquisição, a solução adotada consiste na **aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, cor branca, ano/modelo 2025, 0 (zero) km**, por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Registro de Preços** a vigência do contrato será limitada ao período necessário para a entrega total dos produtos que deverá ocorrer em única remessa.

7.2. A contratação por meio de empresas especializadas garante a qualidade dos itens fornecidos, a integridade e a observância das normas sanitárias e tributárias aplicáveis,

7.3. A solução inclui entrega direta na unidade requisitante, em conformidade com os itens detalhados e com os padrões de qualidade e transporte necessários, assegurando a integridade, qualidade dos produtos.

7.4. A utilização de fornecedores locais e regionais amplia a competitividade, possibilitando obtenção de propostas vantajosas e respeitando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e publicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A aquisição prevista não será objeto de parcelamento em diferentes procedimentos licitatórios, pois o objeto consiste em uma única aquisição para atendimento integral das demandas da Casa Lar.

8.2. Dessa forma, a opção por um único procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico sob o regime de Registro de Preços, garante maior eficiência, controle e transparência, atendendo integralmente às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a execução do objeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Fluor

[Assinatura]



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

- Otimizar a logística e o transporte seguro das crianças e adolescentes acolhidos, garantindo deslocamento com conforto, pontualidade e segurança para atividades externas (educacionais, médicas, culturais e de lazer);
- Agilizar o atendimento de demandas urgentes, como a condução para unidades de saúde e hospitais em casos de emergência, assegurando uma resposta rápida e eficiente da instituição;
- Ampliar o acesso a serviços localizados fora da instituição, permitindo a participação das crianças e adolescentes em eventos comunitários, e outras iniciativas que contribuam para seu desenvolvimento integral;
- Facilitar a realização de atividades administrativas da Casa Lar, como aquisição de suprimentos e resolução de demandas em órgãos públicos, com maior autonomia e eficiência;
- Assegurar a economicidade e a durabilidade do patrimônio público, por meio da aquisição de produtos de qualidade;

9.2. Dessa forma, a contratação permitirá a Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipaporá-GO garantir o cumprimento completo da decisão judicial, a valorização do patrimônio e a melhoria da qualidade do serviço prestado as crianças e adolescentes através da Casa Lar.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, deverão ser observadas e concluídas as seguintes providências prévias, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a IN nº 09/2023 do TCM/GO:

10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

10.1.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais, critérios de medição e pagamento, forma de entrega, obrigações das partes, condições contratuais e demais elementos exigidos.

10.2. Pesquisa de preços atualizada

10.2.1. A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas, como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Orçamentos de fornecedores;
- Bases de dados oficiais.

10.2.2. A pesquisa será documentada e anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aprovação orçamentária

10.3.1. Deverá ser verificada e declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva do recurso correspondente à estimativa da contratação, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Ruam

Luiz



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

10.4. Elaboração e aprovação da matriz de riscos

10.4.1. Será elaborada a matriz de alocação de riscos, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prever responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras diante de possíveis eventos que possam comprometer o objeto contratado.

10.5. Escolha da modalidade e do tipo de licitação

Com base nas características do objeto, valor estimado e natureza da solução, a Administração definirá a modalidade de licitação adequada (como Pregão Eletrônico ou Dispensa, se for o caso), bem como o tipo de julgamento (menor preço por item, por grupo ou global).

10.6. Elaboração da minuta contratual

10.6.1. O contrato administrativo deverá ser redigido conforme os modelos-padrão e aprovada pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à futura contratação. Contudo, visando à prevenção e mitigação de eventuais impactos, a Prefeitura de Iporá poderá, por simetria, exigir da contratada a observância a todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito do Estado de Goiás, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, durante toda a execução contratual. Caso constatada qualquer irregularidade ambiental pelo fiscal do contrato, a empresa deverá adotar as medidas corretivas necessárias.

12.2. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes constantes no **Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Serviços**, vigente no âmbito do Estado de Goiás e adotado pela Prefeitura de Iporá como diretriz suplementar de sustentabilidade, o qual será fornecido pela fiscalização municipal no momento da assinatura ou da execução do contrato.

12.3. Adicionalmente, a Administração poderá, caso necessário, acionar o órgão ambiental municipal competente para a realização de inspeções, identificação de possíveis riscos ambientais e definição de medidas mitigadoras que garantam o pleno atendimento às normas de proteção ambiental.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidência que a aquisição do veículo em questão - mostra - se tecnicamente viável, conforme explicitado nos itens anteriores, devendo ser devidamente refletido no Termo de Referência e em seus Anexos.

13.2. A análise demonstra que a aquisição é tecnicamente possível, legalmente amparada e fundamentadamente necessária, sendo essencial para melhorar o transporte adequado atendendo a Casa Lar. Ressalta - se, ainda, que a contratação permitirá conciliar o atendimento das necessidades

Ruan

Ruan



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

administrativas e pedagógicas com busca pelos menores custos possíveis, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

13.3. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase de planejamento, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, validação da estimativa de preços, definição da estratégia de contratação e posterior instrução jurídica do processo.

13.4. A contratação será precedida de análise jurídica, parecer técnico e demais providências previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, regularidade e segurança do procedimento administrativo.

Iporá, 15 de outubro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Ruan Carlos de Paula Oliveira
Ruan Carlos de Paula Oliveira
Diretor de Divisão
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Referência autorizado por:

Pricila Hallen de Araújo Rezende Saldanha Lima
Pricila Hallen de Araújo Rezende Saldanha Lima
Secretário Municipal de Promoção Social